

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.

CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO BEZERRA, oficial de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 24.469, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: IMÓVEL: Gleba de terras situada na **FAZENDA PLANÍCIE**, neste Município, com a área de 01 alqueire ou 4.84.00ha dentro dos seguintes limites e confrontações: "COMEÇA no marco cravado junto a margem direita do Ribeirão João Leite, na divisa das terras remanescentes de Lery Oliveira Reis e Levany Eustáquio Oliveira Reis e suas respectivas cônjuges, transmitindo da gleba ora em descrição e segue dividindo com estas, pela reta de 536,00 metros de extensão e rumo verdadeiro de 77°46'38"NO até outro marco disposto na confrontação da Vila Pompéia; daí, segue confrontando com este, acompanhando a referida via pela reta de 151,37 metros de extensão e rumo verdadeiro de 39°43'22"SO, até o marco estabelecido no limite da Vila Jardim S. Judas Tadeu; daí passa a confinar com esta, inicialmente acompanhando a via que serve as chácaras do mencionado loteamento, pela reta de 209,76 metros de extensão e rumo verdadeiro de 88°29'34"NE e pelo arco de círculo de 15,00 metros de raio e 39,27 metros de extensão e finalmente pelas retas de 71,50 metros, 46,00 metros e 312,00 metros de extensão e rumos verdadeiros de 25°26'00"NE, 64°34'00"SE, 4°12'00"SE e 73°28'07"SE, respectivamente até um marco cravado junto a margem direita do Ribeirão João Leite, seguindo por este acima, até o marco primordial, ponto de partida, onde teve começo." O imóvel está cadastrado no INCRA sob nº 930.202.007.650, Área total 31,4, Fração Min. Parcelamento 2.0; Mod. Fiscais 7,0; Número de Mod. Fiscais 4,48. PROPRIETÁRIOS: LERY OLIVEIRA REIS, comerciante, CPF 040.349.161-00 e sua mulher MADALENA DE PAULA REIS, do lar, LEVANY EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA REIS, comerciante e advogado, CPF.040.349.291-20 e sua mulher MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES REIS, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 12.834, Livro 02, fls.01, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

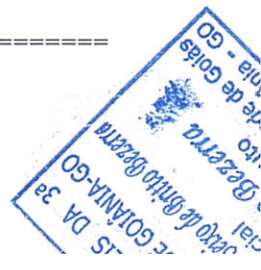
VIDE AV.08-EXPANSÃO URBANA.

=====

R.01-24.469: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 07.11.1988, nas notas do 2º Tabelião desta Capital, Lº. nº.770, fls.1/3, apresentada por Certidão passada em 07.07.1995, o imóvel constante da presente Matrícula foi VENDIDO a CENTRO OESTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, na Avenida João Mascarenhas, nº 2.050, Setor Bueno, inscrita no CGC/MF 02.245.819/0001-44, pelo preço de Cz\$3.000.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 10 de julho de 1995. Oficial,

VIDE R.09-VENDA.

=====



R.02-24.469: PENHORA: Goiânia, 15 de junho de 2004. **AUTOR:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. **RÉU:** CENTRO OESTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 14.04.2004, extraído dos autos nº 96.0009158-7 e apenso 96.0009145-5, de Execução Fiscal/03200, expedido pela 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás. **VALOR:** R\$81.956,83, figurando como depositário o Sr. Claide Carvalho Brasil. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.07-CANCELAMENTO.

R.03-24.469: PENHORA: Goiânia, 13 de junho de 2005. **AUTORA:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. **RÉU:** CENTRO OESTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 19.04.2005, extraído dos autos nº 121, Protocolo nº 200300151483, de Execução Fiscal, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual desta Capital. **VALOR:** R\$319.384,04, figurando como depositário o Sr. Valdivino Rodrigues de Souza. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.05-CANCELAMENTO.

R.04-24.469: PENHORA: Goiânia, 04 de agosto de 2008. **AUTOR:** BANCO ITAÚ S/A. **RÉU:** CENTRO OESTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **TÍTULO:** Penhora. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 04.07.08, extraído dos autos nº 48, Protocolo nº 200000023005, de Execução, expedido pela 6ª Vara Cível, desta Capital. **VALOR:** R\$8.456,67, figurando como depositário Centro Oeste Materiais de Construção Ltda. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.06-CANCELAMENTO.

AV.05-24.469: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Desconstituição de Penhora, passado em 20.02.13, extraído dos autos nº 121, Protocolo nº 15148-67.2003.8.09.0051 (200300151483), expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, desta Capital, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.03 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 27 de fevereiro de 2013. Oficial,

AV.06-24.469: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Ofício nº 650/2013, passado em 03.05.13, extraído dos autos nº 48, Protocolo nº 2300-53.2000.8.09.0051 (200000013005) de Execução, expedido pela 6ª Vara Cível, desta Capital, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.04 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de maio de 2013. Oficial,

AV.07-24.469: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Mandado de Intimação, passado em 04.02.14 extraído dos autos nº 96.0009158-7 e 96.00.09145-5 (reunidos) de Execução Fiscal/ 3100, expedido pela Justiça Federal em Goiás 10ª Vara, desta Capital, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.02 retro e supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 17 de fevereiro de 2014. Oficial,

AV.08-24.469: EXPANSÃO URBANA: Certifico que, conforme Certidão, passada em 21.02.14, extraída do Processo nº 56332278 - DVTOC 403/2014, expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, desta Capital, por força da Lei Complementar nº 171, de 29.05.07 (que aprova o Plano Diretor), referente a Zona Urbana e de Expansão Urbana, **o imóvel constante da presente Matrícula se encontra situado na Macrozona Construída do Município de Goiânia.** O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de março de 2014. Oficial,

R.09-24.469: VENDA: Nos termos da Certidão da Escritura Pública de Compra e Venda passada em 04.02.09, nas notas do Cartório de Registro Civil do Distrito de Vila Brasília, Município e Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, extraída do Lº.nº.223, fls.093/095, lavrada em 27.06.96, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **MANOEL MARIA MONTEIRO FRANÇA**, brasileiro, solteiro, corretor, CPF.380.637.272-15, residente e domiciliado na Avenida Emilio Bosco, nº 1.715, Bairro Matão, na cidade de Sumaré-SO, pelo preço de R\$20.000,00. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 563.1600-1, em 13.02.14. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 13 de março de 2014. Oficial,

VIDE R.10-VENDA.

R.10-24.469: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 19.03.14, nas notas do 2º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.1372, fls.182/184, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **VICTOR ANTONIO LEOPOLDO REIS**, brasileiro, servidor público federal, CPF.520.048.211-91, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MARINA BIAGINI ALMEIDA REIS**, residente e domiciliado na Rua Mira, Qd.U-1, Lt.03, Residencial Flamboy, nesta Capital, pelo preço de R\$110.000,00. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 567.9479-4, em 01.04.14. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 01 de abril de 2014. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 26 de janeiro de 2018.

Fábio Ivo Bezerra

Oficial

Matrícula.....:R\$ 20,00
Atos(6).....:R\$ 30,00
Complemento.....:R\$ 3,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 2,65
Taxa Judiciária...:R\$ 13,13
*Fundos Estaduais.:R\$ 20,67
Valor Total.....:R\$ 89,45

Fundos Estaduais(10%=R\$5,30); Funesp(8%=R\$4,24); Estado(5%=R\$2,65); Medidas Penais(4%=R\$2,12); Funemp(3%=R\$1,59); Funcomp(3%=R\$1,59); Advogados Dativos e Sistema de Acesso(2%=R\$1,06); Funproge(2%=R\$1,06); Fundepg(2%=R\$1,06);



**A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS**